

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO

**CONTRATO N°86/2015
INEXIGIBILIDADE N° 01/2015
PROCESSO N° 65/2015**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Município de Santa Cecília do Sul/RS**, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.090/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SRA. JUSENE CONSOLADORA PERUZZO**, Prefeita Municipal, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **Monarcas Produções e Representações Artísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 93.588.234/0001-82 e Inscrição Estadual n° 039/0094293, sito à Av. 15 de Novembro, 78 - Sala 709, Centro de Erechim (RS), CEP 99.700-000, representado pelo seu diretor Nésio Alves Corrêa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, 80 em Erechim/RS, CPF N° 053.820.410-91, inscrição na OMB/RS sob o N° 5.355, ou pelo empresário artístico **Gilberto Fernando de Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, 1662/302 em Erechim (RS), CPF n° 394.766.500/87.de ora em diante denominada somente como **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

Cláusula Primeira - OBJETO: É objeto deste Contrato, como responsabilidade da Contratada, a apresentação para animação de um **Baile pelo Conjunto "OS MONARCAS"** para o Contratante, no dia **20 de Dezembro de 2015 (Domingo)**, pelo

período de 3h e meia, iniciando aproximadamente às **21:00**, tendo por local **o Salão Comunitário**, da sede, localizado neste município;

Cláusula Segunda - REMUNERAÇÃO: O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor ajustado de **R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, pagamento será efetuando mediante apresentação da NF; A **Contratante** efetuará o pagamento através depósito em conta corrente; **OS MONARCAS, Ag 0210 e CC 200.272.920-7;**

Além do valor especificado, o Contratante compromete-se à fornecer sem ônus à Contratada:

- A) Alimentação de boa qualidade (jantar) com refrigerantes para 19 pessoas;
- B) Água mineral e refrigerantes, no período de apresentação do grupo junto ao palco;

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes da referida Contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

0301- Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceira Pessoa-Jurídica.

2041- Realização de Eventos, fest e recepções;

Cláusula Quarta: É de exclusiva responsabilidade do **Contratante:**

- A) Todas as condições para a montagem da sonorização e iluminação, bem como local adequado para instalação da mesa de som;

B) Disponibilizar quadro de energia no máximo 15m distante do palco. A energia deve ser compatível ao sistema de som da Contratada, com chave trifásica de no mínimo 50 ampére.

Dúvidas de ordem técnica podem ser esclarecidas através do telefone (54) 9160-1865 com a pessoa responsável.

C) Dispor local seguro para estacionamento do ônibus e caminhão do grupo, além de providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física e moral da contratada e seus equipamentos durante todo o evento;

D) Obter alvarás, licenças, contribuição ao ECAD e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

E) Promover e divulgar o evento;

F) Dispor de local adequado (camarim) próximo ao palco, para a troca de vestimenta e descanso dos profissionais, com banheiro, chuveiro quente e espelho.

Cláusula Quinta: A relação dos músicos, integrantes da equipe, é a que segue:

MÚSICO

	INTRUMENTO	OMB
Nesio Alves Corrêa	Acordeon	5.355
João dos Santos	Guitarra	17.097
Luiz Lanfredi	Contra-Baixo	17.511
Nelson Falkenbach	Bateria e Percussão	4.018
Ivan Vargas	Vocal	19.504
Leonir P. Vargas	Acordeon	29.180
Vanclei Rocha	Bateria e Percussão	15.977
Francisco A. Brasil	Gaita-Ponto	28.842
Tiago Machado	Acordeon	19.809
Jeferson Pereira Gamin	Vocal	28.471

Cláusula Sexta- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor

forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, 22 de Junho de 2015.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL
JUSENE C PERUZZO

CONTRATADO
Monarcas Produções e Representações Artísticas Ltda.
Gilberto Fernando de Lima